



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**MINUTA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 272, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº 720.433 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paschoal Conte, 944, B Jardim Primavera, na cidade de Lontras (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.214.780/0001-50, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Nelcy Ratzmann, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 942847 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 946.799.759-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 08 de outubro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita a inclusão de cargo.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a realização de Processo Seletivo para provimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

de cargos na Secretária Municipal de Saúde de Piratuba, correspondendo de: planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de prova teórica, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao PROCESSO SELETIVO a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA SC, para os seguintes cargos:.

- ✓ Médico Clínico Geral;
- ✓ Farmacêutico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado por 60 dias o prazo de execução/ vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 27 de abril de 2020.

**VANDERLEI WEBER**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**GRACE JENNIFER TRAUTMANN**  
**RATZMANN**  
**Administradora**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: